



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**  
**RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO**  
**C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE: 376.1040**  
**BARRA DE SANTA ROSA – PB**

Lei nº 001/05

Em, 08 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e da Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Público Municipal de Barra de Santa Rosa, PB, autorizado a celebrar convênio com a Economia Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria nº STN/MF nº 613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Barra de Santa Rosa – Paraíba.

**Art. 2º-** Constituirá o objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas a redução de déficit habitacional da cidade de Barra de Santa Rosa - PB.

**Art. 3º-** O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de **Quarenta (40)** lotes de terreno, dividido em **Três quadras**, sendo **10 (dez) lotes**, medindo 9 metros de frente por 15 (quinze) metros de cumprimento e 30 (trinta) lotes medindo 7 (sete) metros de frente por 15 (quinze) metros de cumprimento, destinado a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

**Parágrafo Único -** A área concernente a doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade (logradouro) ao Conjunto Habitacional Existente (tal).

**Art. 5º-** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação;
- II. Contrato administrativo de doação
- III. Concessão definitiva de escrituras das unidades Imobiliárias aos beneficiários.

**Art. 6º -** Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 08 de março de 2005.



Evaldo Costa Gomes  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**JORNAL OFICIAL**

**LEI MUNICIPAL N° 11/64, DE 05/11/1964**  
Edição Extraordinária

ANO XXXXI

TERÇA FEIRA

08 DE MARÇO DE 2005



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE: 376.1040  
BARRA DE SANTA ROSA – PB

Lei nº 001/05

Em, 08 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e da Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Público Municipal de Barra de Santa Rosa, PB, autorizado a celebrar convênio com a Economia Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria nº STN/MF nº 613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Barra de Santa Rosa – Paraíba.

**Art. 2º**- Constituirá o objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda com vistas a redução de déficit habitacional da cidade de Barra de Santa Rosa - PB.

**Art. 3º**- O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

**Art. 4º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de Quarenta (40) lotes de terreno, dividido em Três quadras, sendo 10 (dez) lotes, medindo 9 metros de frente por 15 (quinze) metros de cumprimento e 30 (trinta) lotes medindo 7 (sete) metros de frente por 15 (quinze) metros de cumprimento, destinado a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - A área concernente a doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade (logradouro) ao Conjunto Habitacional Existente (tal).

**Art. 5º**- O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e o Departamento de Administração, providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação;
- II. Contrato administrativo de doação
- III. Concessão definitiva de escrituras das unidades Imobiliárias aos beneficiários.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições conflitantes, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em 08 de março de 2005.



Evaldo Costa Gomes  
Prefeito